

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N. 055/2004

Autor CARLOS ALBERTO	SANTOS MARTI	INS		
	X = (C)			
The second property and the second				I REAL TO
Assunto " CONCEDE PERPE	TUIDADE À SE	ULTURA Nº 6056	. QUADRA 02.	DO
				1 mm, 435 57 100 53 1-27 1-37 504
OBSTRUCTOR OFFICE OF	ar Jusie	Papa)	STATE OF STA	er- medical i
6.5				
			···· 	
				annous a
	Apresentado	em_ <u>25_</u> de	Maio	_de_2004.
	Rejeitado	emde		de_ <u>sacca</u> de
	Aprovado			de 2004.
	2017 - 100 70 - 100 Park Park Park Park Park Park Park Park		30.300	
Europe al	1 1	20 X00000000		
Extraído o autógrafo em <u>Ol</u> de	Junto			
Subiu a Sanção sob protocolo em <u>O1</u>	_de		_, pelo oficio n.º	1007/5001
Sancionado emde		de		
Promulgado emde				
Veto Parcial emde		de		
Arquivado em de		de	100	
	CATTER AND	de	- -	
Resolução n.ºdede	de	no		-
Secretaria,	Japeride_			de
E 251				
9.	12			



LEI N° / 2004.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6056, Quadra 02, do Cemitério de Japeri'.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6056, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados o resto mortal de ADÃO JUSTO PAPA.

Art. 2° - À família de, ADÃO JUSTO PAPA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 01 de Junho de 2004.

JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 24 / 05 / 2004.

N.º 055 L.º 02 Fis. 36

PROJETO DE LEI Nº / 2004.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6056, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6056, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados o resto mortal de ADÃO JUSTO PAPA.

Art. 2° - À família de, ADÃO JUSTO PAPA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Maio de 2004.

CAREOS ALBERTO SÁNTOS MARTINS

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 25 105 12004

CAMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Metio dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1. DISCUSSÃO

APROVADO EM 2.º DISCUSSÃO

2f 05 2004,

Carlos Alberro Mello dos Santos

PROCURADOR GERAL OAB - RJ 106118 Mat. 0159101 Em 03

Mat. 0159101

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO MADELLA	sto Saba
UBITUADO F.E. JULY	su saysu y
SEPULTURA Nº 60560	QuadfaQ. L
DATA DE FALECIMENTO	0/07/2,001
DATA DE FALECIMENTO	,,
Obs.: Guarde este para " DIA DE FINA	DOS "
PRAZO DA EXUMAÇÃO 3 anos	A V I S O a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos, praticados no interior desta NECRÓPOLE
Conforme Lei 152 de 25/07/77	desia NECKOPOLE
(1) 114	1000 100

ADMINISTRADOR

<u>4</u>

CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

RIO DE JANEIRO - RJ

Rua do Catete, nº 183, sala 102, Catete - CEP 22220-000

Priscilla Machado Soares
OFICIAL REGISTRADORA

CERTIDAO DE OBITO

_CERTIFICA que, revendo o livro 241_C de registro de óbito, 136, sob o número de ordem 43155, consta o de ADXO dele. JUSTO falecido em 13 de julho de 2001, às 16:50 horas de Cardiologia de Laranjeiras, nesta, do sexo Hospital no(a) filho de JOSÉ JUSTO PAPA e de MARIA ROSA DE JESUS, com idade de 46 ano(s), profissão autônomo, estado civil casado com MARLI AZEVEDO PAPA, residente na Rua Messias, 620, Japeri, natural de Janeiro. Não deixou filhos, deixou bens, era eleitor e Causa mortis : falência de testamento conhecido. encefálico, pós operatório múltiplos órgãos, acidente vascular atrioseptoplastia, pós operatório tardio Cita tardio de neurocirurgia. Médico atestante Dr(a). Dra. Isabella Marins. CRM -52.47743-0. Local de sepultamento: Cemitério Municipal de Japeri -RJ. Declarante: Wilton Oliveira Lage. Obito lavrado em 14 de julho de 2001. Observações :-*--*--*--*--*--*--*--*--*

extraí. O referido é verdade e dou fé.

CORREGIONAL DAJUSTICA.

DAJUSTICA.**

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2001

Oficial do Registro Civil

Tab. II Atos n9 - 1, 2 = 11 + 20% F.E.T.J. R\$ 14.22 - PMS Priscilla Machado Soares Oficial Registradora RCPN 4º Circunscrição A Exec CGJ-RJ 1902/98

3533

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL .

PROJETO N <u>055</u> /2004.	
AUTORIA CARLOS ALBERTO	SANTOS MARTINS
DESIGNO	RELATOR,O VEREADOR
	PRESIDENTE {ÉLIO}
	HOE PREGIDENTE (ONTIVEDOS)
`	VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }
O PROJETO EM TELA DE A	UTORIA DO <u>CARLOS A. SANTOS MARTIN</u> S
	,CUJA EMENTA É!!CONCEDE
	6056 QUADRA 02. DO CEMITERIO DE
JAPERI."	
APRECIADO PELOS MEMBROS DE FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NA INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CO REDAÇÃO FINAL	STA COMISSÃO,RECEBE PARECER ÃO SE CONSTARAR QUALQUER NSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
E SENDO ASSIM, A SE VÊ LOGO ABAIXO.	PÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
Mortio 2. Francis	MÁRCIO}
Rangis da S. C.	20/2/
MEMBRO {RO	OMÁRIO}
MEMBRO (DA	ABI EIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO N <u>055</u> /2004.
AUTORIA CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
DESIGNO RELATOR,O VEREADOR
airman T. & airall
PRESIDENTE (MÁRCIO)
VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}
O PROJETO EM TELA,DE AUTORIA DO <u>CARLOA ALBERTO SANTOS MARTINS</u>
CUJA EMENTA É "CONSEDE
PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 60 56 QUADRA 02.DO CEMITERIO DE
JAPERI."
APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.
E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.
SE VE EGGG NERMO.
Marco de Silva Arrida
RELATOR {MARCOS}
MEMBRO (SILAS)
MEMBRO {ÉLIO}